

Maria Glaucíria Mota Brasil*

A segurança pública e os direitos humanos no "Governo das Mudanças"¹.

RESUMO: O artigo aborda a problemática do governo brasileiro, pós regime militar, frente aos desmandos e os crimes das polícias estaduais. No caso específico do Ceará, como o governo das *mudancista*, à frente do Executivo estadual há quinze anos (1987–2001), vem enfrentando uma questão que é dita por analistas políticos, e até mesmo por alguns setores governamentais, como o seu *calcanhar de Aquiles* e que tem levado esse governo ao descrédito junto às entidades de direitos humanos nacionais e internacionais e à população em geral.

Palavras-chave:

Segurança pública;
democracia; polícia;
direitos humanos e
cidadania.

1 O Estado Democrático de Direito e o "Governo das Mudanças".

A instalação do *Governo das Mudanças* no Ceará coincide com o período da redemocratização do País. É nesse cenário de transição democrática que o governo autointitulado de *mudancista* assume o poder e avoca para si a superação do *clientelismo* e o *desenvolvimento econômico* do Estado (Gondim, 1998). Contudo, terá de enfrentar outros desafios colocados por problemas herdados, inicialmente, dos governos dos seus antecessores políticos e depois dos seus próprios governos. É o caso da segurança pública, uma área mergulhada numa crise de credibilidade dos aparelhos policiais, na falta de eficácia e eficiência destes em pacificar a sociedade, em solucionar seus conflitos nos ditames do Estado democrático de Direito (Adorno, 1996). Uma crise que afeta, principalmente, a confiança do cidadão comum nos dispositivos responsáveis pela provisão e produção da ordem, da justiça e da paz social.

¹ O governo instalado no Estado do Ceará, acerca de quinze anos, (1987-2001) liderado pelo empresário Tasso Ribeiro Jereissati, nomeou-se de *Governo das Mudanças* em oposição ao governo dos *coronéis*, que durante décadas dominou a política nacional e, de modo específico, o cenário nordestino.

O *Governo das Mudanças*, como os demais que assumiram após o regime militar, vai enfrentar, segundo O'Donnell (1988), dois problemas. O primeiro está relacionado ao fato da redemocratização do regime de governo não significar, necessariamente, a democratização das instituições do Estado. É o que o autor chamar de *primeira transição* ou seja, rito de passagem de regime autoritário para um governo eleito. O segundo é denominado de *segunda transição* e se caracteriza pela dificuldade ou *impedimento* que esses novos governos enfrentaram e até hoje enfrentam para institucionalizar práticas democráticas nas diversas esferas do poder de Estado, uma vez que estas esferas foram “engessadas” pelo legado autoritário (Pinheiro, 1991). É o que chamamos de transição por dentro (ou o que deveria ser), ou rito de ser governo num regime democrático de direito,

Em muitos países pós-ditaduras que não têm uma longa tradição democrática, a ‘segunda fase’ ficou imobilizada por inúmeros legados do passado autoritário (Pinheiro, 1997: 47).

O Brasil não é a exceção à regra desse legado autoritário tão presente na vida das instituições brasileiras.

O desafio posto, naquele momento, aos governos eleitos democraticamente era a redemocratização das estruturas dos aparelhos de Estado e conseqüentemente de suas práticas institucionais. Mas, os sucessivos governos brasileiros que se revezaram no poder após a ditadura militar, na sua grande maioria, mantiveram intocada a autonomia de funcionamento dos aparelhos repressivos, como se eles fossem *estruturas neutras* e, portanto, prontas a *servir à democracia*. Como nos diz Pinheiro (1991a), esses governos *subestimaram o legado autoritário* dessas estruturas de poder. É o que nos afirmam as práticas usuais dos aparelhos policiais. São práticas impregnadas pelo *abuso* e pelo *arbítrio das relações de poder* que constituíram a estrutura do Estado brasileiro naqueles anos do regime de exceção, o que nega a neutralidade desses dispositivos e denuncia a continuidade dessas práticas ilegais e a conseqüente manutenção de suas estruturas autoritárias de poder, acima do Estado de Direito. É como se a instalação do regime democrático passasse ao largo de suas estruturas e práticas de poder.

As práticas autoritárias profundamente enraizadas nas novas democracias permeiam tanto a política como a sociedade. As práticas autoritárias persistem ao nível da

macropolítica, por exemplo em instituições do Estado como a polícia. Ficou provado que é mais difícil instituir práticas democráticas nas instituições encarregadas de controlar a violência do que fazer as mobilizações contra o regime autoritário. (Pinheiro, 1997: 47)

Após vinte anos de ditadura militar, a reconstrução do Estado de Direito, a redemocratização da sociedade ... *não foi suficientemente profunda para conter o arbítrio das agências responsáveis pelo controle da ordem pública* (Adorno, 1996: 243). O maior exemplo são as políticas públicas de segurança e justiça formuladas e operadas para enfrentar a criminalidade nas cidades brasileiras. Elas,

... não se diferenciam grosso modo daquelas adotadas pelo regime autoritário. A despeito de avanços e conquistas obtidos nos últimos anos, traços do passado autoritário revelam-se resistências às mudanças em direção ao Estado democrático de Direito (ibidem).

Desta maneira, a redemocratização do País não significou o fim das práticas ilegais e do uso indiscriminado da violência instrumental que tem caracterizado o dia-a-dia dos dispositivos policiais, como aparelhos de Estado, detentores do *monopólio da força legal* (Weber, 1999). O retorno ao Estado democrático de Direito não quer dizer, no nosso caso específico, a hegemonia dos princípios democráticos e da legalidade na operacionalização dos serviços policiais. Isto se vem contrapor ao pensamento de Norbert Elias (1997), ao dizer que a instauração do monopólio da força no Estado vai controlar o uso indiscriminado da violência, visto que, nos *espaços pacificados*, o uso da violência é uma exceção, já no caso brasileiro, tem sido uma regra constitutiva, ao longo de nossa história, quer nos espaços pacificados, quer nos espaços não pacificados.

É inegável o aumento da criminalidade urbana violenta nas últimas duas décadas no País² Diante desses fatos, o que tem feito o poder público para enfrentar essa problemática?

O Estado tem respondido com mudanças na legislação penal, com a modernização e o reaparelhamento policial e com o aumento da oferta de vagas no sistema penitenciário (Adorno, 1996:193).

² O Brasil ocupa o terceiro lugar em número de homicídios na faixa da população entre 15 e 24 anos. O Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH estimou que o Brasil finalizaria 1999 com 37 mil homicídios. Em 1998, foram 34.250 mortos, em 1997, 33.664, o que representa um total de 104.914 pessoas assassinadas nos últimos 3 anos (Jornal O POVO, 14.11.1999, p.18A).

Essas respostas não têm sido totalmente eficazes como operadoras e articuladoras de políticas públicas de segurança e justiça, uma vez que os acontecimentos continuam a nos denunciar a impunidade de criminosos, bem como a lentidão da justiça, a arbitrariedade, a violência, a precariedade dos serviços policiais, e as condições de degradação humana em que funciona o circuito prisional no Brasil, num total desrespeito aos direitos humanos do preso.

Hoje, o desafio que continua posto aos governos democráticos, numa transição por dentro das estruturas dos aparelhos repressivos, é de serem capazes de implementar políticas de segurança pública eficazes e eficientes no combate à criminalidade sob o controle do Estado democrático de Direito. O agravante não é só o fato de a redemocratização do País ou a sua volta ao *constitucionalismo democrático*, após o regime militar, não ter erradicado as práticas autoritárias dos nossos dispositivos policiais e da própria sociedade. É, sobretudo, o fato dessas questões não estarem colocadas na agenda política dos governos no Estado de Direito e, quando estão, estão de modo tímido e acanhado (A crise das polícias ocorrida em julho de 2001 é a naturalidade deste exemplo. Por outro lado, é inegável que os governos democráticos, no enfrentamento dessas questões, estão encontrando resistências não só das estruturas de poder dos dispositivos repressivos apoiadas pelo *segredo e pela solidariedade intrapares*, dos quais nos fala Simmel (1977), mas, principalmente, pela dificuldade desse governo em mobilizar a simpatia da população para suas reformas. A violência e o arbítrio da polícia, na maioria das vezes, têm apoio de uma parcela considerável da população e de alguns setores mais conservadores da sociedade, representados *...pelos elites e pelos pobres que em sua maioria são as principais vítimas* (Pinheiro, 1997: 49). E, segundo o deputado estadual Hélio Luz (PT-RJ), delegado aposentado que chefiou a polícia carioca no Governo de Marcelo Alencar,

as pessoas se escandalizam quando percebem que a polícia é sádica, mas o que seria da elite do País sem uma polícia corrupta e violenta? As corporações existem para manter privilégios (ISTO É, 29.03.2000, p.37).

Ou seja, as classes mais favorecidas acham que a... *polícia deve servi-las. E servir para proteger das classes menos favorecidas* (Silva Filho In: Jornal O POVO, 14.08.2000, p.3A). Não importa de que maneira seja feito, nem contra quem seja feito, contudo, que seja feito.

Não seria correto ignorar os esforços e as iniciativas dos governos civis, tanto o de transição como os que foram eleitos após a ditadura, para implantar a *legalidade plena do sistema internacional* de respeito e proteção aos direitos humanos no País, mesmo que muitas das ações implementadas nesse período tenham sofrido interrupções e descontinuidades nos governos seguintes, e, entre essas iniciativas, podemos destacar como exemplos as que orientaram os governos de Franco Montoro (1983-1987), em São Paulo, e o de Leonel Brizola (1983-1987), no Rio de Janeiro. No plano nacional, o governo José Sarney (1985-1991) tem o mérito de ter lançado o *Mutirão contra a violência*, sob a coordenação do então ministro da Justiça, deputado Fernando Lyra, que teve a colaboração da Comissão Teotônio Vilela. Outro fato histórico desse mesmo governo foi que, em 1985, o presidente José Sarney assinou a Convenção sobre a Tortura ao participar da Assembléia Geral da ONU como primeiro civil eleito no Brasil após vinte anos de ditadura militar.

Na realidade, a gramática dos direitos humanos no Brasil somente consegue ser conjugada pelos governos brasileiros após 1985, quando vários instrumentos, essenciais para a proteção dos cidadãos contra as graves violações de direitos humanos, foram submetidos pelo Executivo brasileiro ao Congresso Nacional, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o Pacto sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pinheiro, 1996: 20).

O avanço mais significativo se deu no governo do presidente Itamar Franco como consequência direta da Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada, no ano de 1993, em Viena (Austria), e até mesmo como prolongamento de uma reunião com ONGs de direitos humanos, convocada pelo então chanceler Fernando Henrique Cardoso, ministro das Relações Exteriores, em maio de 1993, com a finalidade de preparar a agenda brasileira para a referida conferência. Dando prosseguimento ao diálogo, o então ministro da Justiça, senador Maurício Corrêa, atendendo solicitação dos representantes de ONGs brasileiras em Viena, deu início, entre os meses de julho a outubro daquele mesmo ano, a uma série de reuniões entre o governo (ministros civis e militares, parlamentares e representantes de instituições policiais e de suas associações de classe) e a sociedade civil (cerca de trinta entidades de direitos humanos), com o objetivo de discutir uma agenda nacional de direitos humanos

³ As propostas contidas no Programa Nacional de Combate à Violência anunciado pelo ministro da Justiça, Maurício Corrêa, no Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, eram as seguintes: *instauração de um fórum de ministros para a definição de uma política de cidadania; reformulação do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e seis projetos de lei. Esses projetos a serem encaminhados em regime de urgência u r g e n t í s s i m a contemplavam entre outros tópicos: transformação da Secretaria de Polícia Federal em Secretaria de Segurança Pública; obrigação da prestação de assistência jurídica aos presos; bolsas de estudos para crianças e adolescentes; proteção às vítimas; projeto de lei especificando os crimes de direitos humanos* (Pinheiro, 1996: 19-20).

⁴ A elaboração do PNDH pelo governo federal, ocorrida entre outubro de 1995 e maio de 1996, recebeu contribuições e sugestões de organizações não governamentais, universidades e centros de pesquisa através do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo que, além de recolher e encaminhar as contribuições, acabou por organizar seis seminários regionais (Porto Alegre,

que, naquele momento, acabou priorizando o aperfeiçoamento da legislação vigente e a agilidade dos mecanismos de proteção existentes no País. Os resultados concretos das sugestões apresentadas nessas séries de reuniões foi o lançamento de um Programa Nacional de Combate à Violência, anunciado pelo ministro Maurício Corrêa, quando da comemoração dos 45 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 10 de dezembro de 1993, no Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. Com a mudança do titular no Ministério da Justiça, as propostas³ apresentadas pelo referido programa acabaram não sendo examinadas pelo Congresso Nacional, uma vez que o novo ministro nomeou outras prioridades para a pasta (Pinheiro, 1996).

O Programa Nacional de Direitos Humanos⁴ lançado em 13 de maio de 1996, pelo governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, é o grande divisor de águas entre as boas intenções do governo brasileiro para a implantação da *legalidade plena do sistema internacional*, muitas vezes interrompida, adiada e outras esquecida, e a realização dessas intenções como resultado concreto da vontade política do governo brasileiro, pressionado pela necessidade real⁵ de *reformatar o Estado e democratizar a sociedade*, em ampliar e assegurar os direitos humanos e a cidadania, e garantir o Estado de Direito no País.

No que se refere à área da segurança pública destacam-se duas grandes iniciativas: As sanções da Lei 9.299/96 que transfere da Justiça Militar para a Justiça Comum os crimes dolosos contra a vida cometidos por policiais militares e da Lei 9.455/97 que tipifica o crime de tortura e torna mais severas as penas contra torturadores.

Podemos, ainda, destacar como iniciativas importantes desse mesmo governo, a criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos no âmbito do Ministério da Justiça, em abril de 1997, e as parcerias que estes organismos têm implementado com ONGs e outras entidades da sociedade civil em várias frentes de ação. Entre estas atividades se destacaram: o Relatório sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial; Mapas sobre áreas de risco (nas cidades de São Paulo, Curitiba, Rio de Janeiro, Salvador sob a coordenação do Centro de Estudos de Cultura Contemporânea-CEDEC); criação dos Balcões de Direito (prestação de serviços de assistência e assessoria jurídica em algumas cidades brasileiras); redes de proteção às

vitimas e testemunhas da violência no Nordeste (uma iniciativa coordenada pelo Gabinete de Assessoria aos Movimentos Populares-GAJOP, no Recife) que norteou a criação de um Programa Nacional de Proteção às Vitimas e Testemunhas da Violência denominado de PROVITA; cursos de capacitação e formação para policiais civis e militares promovidos pela FLACSO, Cruz Vermelha Internacional, Anistia Internacional e por algumas universidades brasileiras, criação do Programa Nacional de Informações Criminais-INFOSEG/Ministério da Justiça e dos Conselhos Regionais de Segurança Pública, dos serviços de disque-denúncia e o Projeto de lei para ampliação das Penas Alternativas. Ressaltando o trabalho de vários Conselhos, Comissões e Grupos criados no âmbito do Ministério da Justiça para tratar de assuntos como a Reforma do Código Penal e do Código de Processo Penal, o Grupo de acompanhamento do ECA, o Grupo responsável pela avaliação do sistema de segurança pública sob a perspectiva dos direitos humanos e que apresentou trinta propostas para a elaboração do atual Plano Nacional de Segurança Pública (com destaque para a formação policial), lançado no primeiro semestre de 2000, e, por fim, o Grupo, considerado de maior importância em todo esse processo, encarregado de monitorar e avaliar o desenvolvimento do Plano Nacional de Direitos Humanos (Adorno, 2000: 145).

Ao nosso ver, o principal diferencial que distingue todo esse projeto governamental, na elaboração e na execução do PNDH, dos anteriores e que lhe tem garantido legitimidade, é sobretudo a participação significativa e representativa que teve e possa, ainda, ter a sociedade civil em todo esse processo. É sobretudo o fato dele não ser um produto de gabinetes e de mentes iluminadas, ou seja, *o fato dele não descer do céu para a terra*. Isto, no entanto, não lhe garante exequibilidade, uma vez que o PNDH, embora fundamentado numa concepção indivisível dos direitos humanos, passa ao largo da questão dos direitos sociais e econômicos, um fato que, segundo Adorno (2000), tem levado as entidades de direitos humanos a questionar a possibilidade do PNDH alcançar avanços reais, caso os problemas de desemprego, da reforma agrária, da seca no Nordeste, da fome e outros não sejam solucionados no País.

Nesse cenário o governo tem se tornado, na maioria das vezes, seu inimigo visceral. Não se deve ao acaso, o fato do Governo brasileiro, mesmo havendo ratificado o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais em janeiro de 1992, não ter submetido,

São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Natal e Belém) para discutir o projeto inicial do Programa, que contaram com a participação de 210 entidades da sociedade civil. O NEV-USP foi, ainda, responsável pela elaboração do anteprojeto do PNDH e participou da I Conferência Nacional de Direitos Humanos, no Distrito Federal, em 1996, quando foi apresentado e debatido o referido projeto. De acordo com Pinheiro e Mesquita Neto (1997), além da boa acolhida que o PNDH recebeu por parte de diversas organizações da sociedade civil, acabou por beneficiar um debate de interesse suprapartidário. *Ficou evidente, desde o primeiro instante, que não se tratava de um contrato de confiança entre Estado e ONGs, mas de um projeto de parceria no qual a autonomia da sociedade civil é condição necessária* (ibidem: 117). Ao avaliarem um ano de implantação do PNDH, os mesmos autores afirmam que o Programa atingiu seus objetivos e tomou-se um marco de referência para as ações dos governos e para a construção de uma convivência em sociedade sem violência, como exige a democracia. Ao mesmo tempo que a sociedade cobrou do governo federal a implementação das ações propostas no Programa, o governo federal, também, passou a cobrá-las não só dos governos

estaduais e municipais como do Congresso Nacional, do Judiciário e da sociedade a participação necessária à implementação dessas ações. E com o objetivo de coordenar e monitorar a execução do PNDH, o governo FHC criou, em abril de 1997, a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, no Ministério da Justiça, nomeando como secretário José Gregori, então chefe de gabinete do ministro da Justiça, Nelson Jobim, e responsável pela coordenação e preparação do referido Programa (Pinheiro e Mesquita Neto, 1997). Posteriormente, com a saída do ministro José Carlos Dias, José Gregori assumiu o Ministério da Justiça.

⁵ Necessidades de medidas governamentais concretas frente a um aumento da criminalidade e da violência fatal, frente às graves violações dos direitos humanos que frequentemente continuam a ocorrer por todo o País e muitas vezes com a conivência de governos estaduais e/ou autoridades e na grande maioria pelos próprios agentes da lei. Como exemplos podemos citar os casos mais conhecidos que marcaram o cenário político brasileiro, quer pela brutalidade quer pela impunidade que tem caracterizado a maioria: o assassinato por asfixia de detentos por policiais militares e civis no 42º Distrito Policial de São Paulo; o massacre de

... um relatório inicial sobre o estado dos direitos econômicos, sociais e culturais, tal como o acordo requer em seu conteúdo. O Brasil deveria cumprir com a obrigação, assumida em 1994 (dois anos após a ratificação do Pacto), de submeter-se ao Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. (Human Rights Watch-Américas, 1999: 02)

Diante desta realidade, coube à sociedade civil brasileira (cerca de duas mil entidades civis) elaborar e apresentar um balanço da década de 90 sobre as condições de saúde, educação, moradia, desemprego e de preconceitos raciais em que vive o povo brasileiro, num relatório intitulado *Relatório da Sociedade Civil sobre o cumprimento, pelo Brasil, do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais* ao Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas.

2. A segurança pública e os direitos humanos no projeto mudancista

Com relação a realidade cearense, podemos constatar com certa ironia que, desde a ascensão, em 1987, do grupo de jovens empresários do Centro Industrial do Ceará-CIC ligado ao atual governador Tasso Jereissati, a área da segurança pública tem sido o *calcanhar de Aquiles* do projeto *mudancista*. A segurança pública tem se mostrado, inegavelmente, uma área problemática e causadora de desgastes políticos sucessivos aos seus dirigentes, algo que não deixa de ser paradoxal aos *louros* conquistados por esse mesmo governo, pela racionalidade e modernização da máquina administrativa do Estado. Observa-se que, nesses quinze (1987-2001) anos ininterruptos de governo de um mesmo grupo político, este não conseguiu, literalmente, sanar os problemas relativos à área da segurança pública e tem enfrentado dificuldades intramuros para definir com clareza e consistência o perfil da sua política de segurança pública e, embora tenha recebido da sociedade civil um programa estadual de direitos humanos, este não foi implantado até hoje. É como se uma certa letargia política tomasse conta do governo nessa área, imobilizando de maneira desastrosa as mudanças necessárias e exigidas pelo Estado democrático de Direito, das quais carecem as estruturas e práticas dos organismos responsáveis pela segurança pública e ligados a proteção, garantia e promoção dos direitos humanos.

Essa paralisia paradoxal com relação às *ações de governo* na área da segurança pública tem sido motivo de descrédito do Governo estadual junto às entidades e organismos locais, nacionais e internacionais dos direitos humanos. Estes

têm denunciado sucessivos episódios envolvendo os aparelhos repressivos do Estado e que, na maioria das vezes, não são apurados e, quando o são, não o são no rigor da lei, levando à impunidade de seus atores que, de certa forma, sentem-se protegidos e até incentivados para cometer novos ilícitos. São, portanto, fatos que só depõem contra a vontade política desse mesmo governo, marcado pela *autonomia* desafiadora do aparelho policial estadual durante toda a administração do grupo político *mudancista*.

2.1. Fatos de uma história recente

Os acontecimentos a seguir relatados, escolhidos⁶ entre os muitos que ocorreram no período do Governo das Mudanças, que compreende os últimos dos quinze anos (1987 a 2001) ou melhor que se passaram nesse espaço de tempo, são exemplos da materialidade e da problemática aqui abordada.

2.1.1. Tortura na delegacia (1993)

O pedreiro Antônio Ferreira Braga é encontrado por parlamentares e membros da Comissão de Direitos Humanos no chão da delegacia de Furtos e Roubos, enrolado num tapete ao lado de instrumentos de tortura. Foi um acontecimento que levou à exoneração do então secretário de Segurança Pública, Francisco Crisóstomo, que defendeu publicamente a delegada Sônia Gurgel, responsável, na época, pela delegacia onde ocorreu a tortura do preso. O caso foi denunciado no Relatório Anual da Anistia Internacional. Três anos após o crime, a Justiça cearense condenou a seis meses, em segunda apelação, dois policiais que não chegaram a cumprir a pena porque esta já havia sido prescrita e absolveu o comissário e a delegada envolvidos. A absolvição da delegada Sônia Gurgel causou indignação ao advogado João Accioly, um dos assistentes da acusação, e demonstra toda a fragilidade do processo, uma vez que, segundo ele:

“em,todos os depoimentos ficou claro que a delegada, se não estava presente, era conivente com aquela situação de desrespeito à vida humana. Como pode uma pessoa como esta continuar como autoridade? É um incentivo ao desrespeito dos Direitos Humanos”.(Jornal O POVO, 15.07.1998, p.13A).

111 presos, no presídio do Carandiru, em São Paulo, por policiais militares; as chacinas dos meninos da Candelária e a de Vigário Geral no Rio de Janeiro; o massacre de sem-terras por policiais militares em Corumbiara (RO). E mesmo depois do lançamento do PNDH, casos continuaram a acontecer, como o massacre de trabalhadores sem-terra por policiais militares em Eldorado de Carajás (PA); torturas e assassinato de populares por policiais militares durante uma blitz realizada na cidade de Deus (RJ) (ver Pinheiro,1997; Pinheiro e Mesquita Neto, 1997).

⁶Os casos relatados são fatos, intencionalmente escolhidos, que ganharam notoriedade e destaque na imprensa local, nacional e, em alguns casos, internacional, dada a relevância das denúncias que encerravam contra os direitos humanos e da repercussão destas na sociedade.

A vítima, o pedreiro Antônio Ferreira Braga, fugiu e encontra-se em local ignorado. Em março de 1998, o Estado foi condenado, em primeira instância, a pagar indenização ao operário torturado por *danos físicos e morais*. Insatisfeitos com a demora da Justiça, pelo fato de em cinco anos não ter analisado o processo em segunda instância, três organizações não governamentais – Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da Arquidiocese de Fortaleza-CDPDH, o Centro de Defesa da Vida Hebert de Souza e o Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional – entraram com uma denúncia contra o governo brasileiro junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos-OEA, que pediu explicações ao governo brasileiro.

2.1.2. Denúncia de corrupção na polícia (1997)

O agente João Alves de França denunciou o envolvimento de policiais civis e militares em assaltos, tráfico de drogas, contrabando de armas e extorsão. Este fato ocasionou uma das maiores crises na área da segurança pública, uma vez que estavam envolvidos na denúncia o ex-secretário de Segurança Pública do Estado (1993-1995), Francisco Quintino Farias, então delegado geral da Polícia Civil, e mais nove delegados, oito comissários e treze policiais e, ainda, nove PMs, segundo relatório apresentado pela Comissão Especial, nomeada pelo governo do Estado para apurar o caso, que teve como presidente o procurador-geral da Justiça no Estado, Nicéforo Fernandes. Em consequência das apurações, são afastados vinte e seis policiais de suas funções, inclusive nove delegados; em seguida, foi denunciado o ex-secretário de Segurança Pública do Ceará, Francisco Quintino Farias, por prevaricação e corrupção passiva pelo Procurador-Geral da Justiça, fato que também levou o governo do Estado a realizar uma série de mudanças administrativo-institucionais na área da Segurança Pública e a instituir a Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania-SSPDC em substituição à Secretaria de Segurança Pública-SSP. Substituiu, ainda, o então secretário Edgar Fuques, delegado da Polícia Federal, pelo general do Exército Cândido Vargas de Freire. No episódio, destacou-se a absoluta omissão de Edgar Fuques⁷ Ele foi acusado por entidades de direitos humanos, na época de sua nomeação pelo governo do Estado, de ter participado do seqüestro⁸ do casal de uruguaios Universindo Diaz e Lilian Celiberti, durante a repressão do regime militar instalado no

⁷A omissão de Edgar Fuques foi colocada durante todo o trabalho de investigação da Comissão Especial tanto pelos que denunciavam como pelos que foram denunciados de participação no esquema de crimes existentes nos porões da Secretaria de Segurança Pública.

⁸ Edgar Fuques na época do seqüestro dos uruguaios foi o presidente do inquérito e na verdade até hoje existem sérias suspeitas em relação à participação dele nesse inquérito (Bastos, 1999: entrevista concedida à autora).

País em 1964. Sabe-se hoje que o referido seqüestro fazia parte da chamada Operação Condor⁹ O governo acabou não dando relevância às denúncias feitas pelas entidades de direitos humanos e manteve a nomeação de Edgar Fuques, acatando a indicação feita pelo então vice-governador, Moroni Torgan.

2.1.3. O cerco da polícia ao MST (1997)

Uma verdadeira *operação de guerra* foi montada pela polícia do Estado para retirar trabalhadores rurais e suas famílias da avenida Bezerra de Menezes.

Durante 17 dias, 2 mil trabalhadores rurais ligados ao Movimento Sem Terra (MST) fizeram acampamento na avenida Bezerra de Menezes, em frente à sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR). Eles reivindicavam a liberação, por parte do Governo do Estado, de 74 projetos de reforma agrária. No dia 12 de Julho de 1997, cerca de mil policiais militares cercaram a área, não deixando qualquer pessoa entrar ou sair. O objetivo era evitar que os sem-terra fossem até o novo prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, que estava sendo inaugurado, na ocasião. Na tentativa de furar o bloqueio, várias pessoas ficaram feridas. A polícia também não permitiu a entrada de água e alimentos para os manifestantes. (JORNAL O POVO, 22.04.1998, p.15A)

Isto ocasionou o protesto de parlamentares e entidades ligadas à luta e à defesa dos direitos humanos, que denunciaram a incapacidade do Estado em dialogar com os manifestantes, mas, principalmente, a recusa e intransigência deste em negociar com o movimento. O Estado preferiu o arbítrio, num flagrante desrespeito ao direito constitucional de *ir e vir* da população, e o uso da violência da polícia contra manifestantes, jornalistas e parlamentares. Um flagrante desrespeito às autoridades constituídas no Estado de Direito foi o fato de o presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Ceará, deputado Mário Mamede, ter sido agredido verbal e fisicamente pela polícia, mesmo tendo se identificado, chegando ao ponto de um determinado policial ter lhe dito que *deputado ali e merda era a mesma coisa*, ao tentar negociar a retirada das tropas da PM que impediam os manifestantes e outras pessoas de *ir e vir*. Contudo, em virtude de pressão

⁹ Operação Condor, nome dado à cooperação entre órgãos de repressão no Cone Sul (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e Chile) durante os anos 70 e começo dos anos 80.

organizada de alguns segmentos da sociedade civil, principalmente, das entidades de Direitos Humanos locais, nacionais e internacionais, o governo *cede* e negocia com o Movimento. Afinal, o Movimento estava reivindicando apenas o que fora prometido por este mesmo governo: *liberação de recursos para reforma agrária em áreas de assentamento no Estado do Ceará.*

Outro fato grave decorrente do episódio foi o desaparecimento do pedido de instauração de inquérito feito para apurar as responsabilidades pela operação militar que realizou o cerco aos trabalhadores rurais na avenida Bezerra de Menezes. Para o deputado estadual João Alfredo:

Um episódio de tamanha gravidade, em que foi instaurado o estado de sítio sem ordem judicial alguma, não pode ficar impune. (...) O desaparecimento desse material é proposital. Foi uma ação de governo e por isso não havia interesse em investigar.(Jornal O POVO, 05.01.1999, p. 3A)

O mesmo descaso ocorreu com a denúncia de espancamento feita na época pelo deputado estadual Mário Mamede. A mesma prescreveu, sem que qualquer providência fosse tomada. Diante do fato, as autoridades responsáveis pela apuração do espancamento do qual foi vítima o deputado disseram, quando procuradas pela imprensa, o seguinte:

- *Infelizmente o documento sumiu* (Francisco Sales de Oliveira, subsecretário de Segurança Pública do Estado);
- *Não tenho nada a ver com isso. Cumpri minha obrigação quando solicitei investigação na Secretaria de Segurança* (Nicéfaro Fernandes, procurador-geral da Justiça);
- *Encaminhamos a ocorrência e a cópia do exame de corpo de delito para o 3º Distrito* (Audísio Santiago, delegado do 4º Distrito Policial);
- *Não é da nossa área, pertence ao 1º Distrito. Não foi encaminhado para cá* (Tarcísio Macedo, delegado do 3º Distrito Policial);
- *Estou aqui há um ano e não recebi nenhum documento* (Valmir Albertino, delegado do 1º Distrito Policial);

- *Deve estar havendo algum engano. Vou verificar pessoalmente* (Evandro Alves, superintendente da Polícia Civil) (Jornal O POVO, 05.01.1999, p.4A).

Ainda sobre o mesmo assunto, o deputado estadual João Alfredo, um dos parlamentares agredidos pelos policiais militares, durante o cerco da PM ao MST, afirmou ser crime o desaparecimento de provas, e que caberia ao Ministério Público acompanhar as investigações. Para ele o sumiço *proposital* do pedido de denúncia demonstra que há pessoas beneficiadas. Segundo o deputado Mário Mamede,

“há omissão do Ministério Público, visto que o procurador tinha a obrigação de promover as investigações pois se trata de uma violação dos direitos humanos promovida pelo Estado”. (Jornal O POVO, 05.01.1999, p.4A)

A gravidade dos acontecimentos envolvendo o Estado num flagrante desrespeito aos direitos humano levou a Anistia Internacional a adotar o cerco da PM ao MST na avenida Bezerra de Menezes.

2.1.4. Rebelião no IPPS (1997)

No dia 25 de dezembro de 1997, 24 presos fogem do Instituto Penal Paulo Sarasate (IPPS), conduzindo três reféns, após iniciar uma rebelião no dia anterior. Durante a perseguição feita pelos policiais, oito presos morrem e dezesseis ficam feridos. Os três reféns—Eunísia Barroso, (coordenadora da Pastoral Carcerária), Maria Nilva Alves (presidente da fundação que leva o seu nome) e Éder Gil Teixeira Pinheiro (vice-presidente da fundação) – também saem feridos após a perseguição aos detentos. Eunísia Barroso acusa os policiais de terem executado, pelo menos dois detentos, o que é confirmado no relatório final do inquérito elaborado pelo delegado Pedro de Sá Roriz. (Jornal O POVO, 22.04.1998, p.15A)

Após o depoimento prestado aos representantes do Ministério Público e ao delegado da Polícia Civil, Dr. Sá Roriz, em que denunciou a execução de dois presos pela polícia, Eunísia Barroso passou a ser ameaçada de morte, o

que levou o governador Tasso Jereissati a solicitar ao ministro da Justiça, proteção da Polícia Federal para Eunísia Barroso e Maria Nilvia Alves (jornal O POVO, 02.04.1998, p.1A).

A ocorrência causou não só o repúdio e a denúncia das entidades de defesa dos direitos humanos locais e nacionais, mas também de entidades internacionais de Direitos Humanos, que cobraram do governo as devidas providências para a apuração da rebelião. O representante da *Human Rights Watch-Americas*, James Louis Cavallaro,¹⁰ em visita ao Ceará, após a rebelião, não só acusou o Governo do Estado de omissão nas investigações para apuração da rebelião no IPPS, como a PM de executar fugitivos e desrespeitar a vida dos reféns. Disse, ainda, que o Ministério Público se comportava de maneira passiva frente às investigações ao não assumir o papel que a sociedade esperava dele no referido caso (Jornal O POVO, 11.01.1998, p.6A e 13.01.1998, p.12A)

Esses fatos levaram a *Human Rights Watch-Americas* a citar o Ceará num documento intitulado DECLARAÇÃO, apresentado e discutido durante a reunião anual da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas-ONU, em março de 1998 (Jornal O POVO, 26.04.1998 P.20A)

O caso do IPPS trouxe, ainda, ao Estado, Fiona Macaulay e Júlia Rochester, representantes da Anistia Internacional.

Elas cobraram providências do Governo para a questão carcerária do Ceará, em especial, solução para a falta de recursos humanos no IPPS, principalmente o déficit de agentes penitenciários e defensores públicos. Em pauta esteve ainda a necessidade de dar condições para a ressocialização dos presos, e de trabalho para os funcionários lotados no presídio. Enfatizando a questão dos direitos humanos, as representantes da Anistia Internacional destacaram ainda a importância de um atendimento médico suficiente para os presos.

Na época, o presídio só dispunha de um médico pediatra, para atender cerca de 800 adultos, e um dentista, que atendia duas vezes por semana, segundo depoimento do tenente-coronel Henrique Amaral Brasileiro Neto, diretor do IPPS,

¹⁰Ao comparecer, na época, a uma audiência com o secretário de Segurança Pública do Estado, general Cândido Vargas Freire, acompanhando James Cavallaro como presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Ceará, o deputado Mário Mamede enfrentou o constrangimento de ter sua entrada barrada ao gabinete do então secretário pelo seu chefe de gabinete, por ser *persona non grata* naquela instituição (Mamede, 1999: entrevista concedida à autora).

...e cobraram solução para o déficit de defensores públicos... Em resposta a solicitação o governador salientou ser o Ceará um Estado pobre, sem recursos para absorver mais funcionários. Jereissati explicou que serão contratados mais 100 agentes prisionais para o IPPS afim de suprir a carência atual, e falou da reforma a ser feita no presídio... (Jornal O POVO, 07.04.1998, p.17A).

As representantes da Anistia Internacional:

colocaram, ainda, a importância do Estado ter um programa de proteção a testemunha, com a participação da sociedade civil, o que Jereissati se comprometeu a avaliar a possibilidade de implantar. (ibidem)

Com relação à visita feita ao Ceará, Fiona Macaulay informou que um relatório específico deve ser entregue ao Governo do Estado e:

...afirmou que o relatório deve servir como um elemento de pressão internacional para que o Governo brasileiro melhore as condições carcerárias. Nenhum governo gosta de ter seu nome envolvido em relatórios da Anistia Internacional. Pesa aqui a imagem internacional de um Governo que quer se impor nas discussões com o resto do mundo, observa. (ibidem)

É o que se chama o *power to embarrass* os governos que violam os direitos humanos como o documento que a Anistia Internacional lançou em São Paulo, no dia 23 de junho de 1999, sobre a situação carcerária do Brasil, considerada a pior da América Latina.

O País não cumpre as leis que proíbem a tortura e não respeita os direitos humanos nas prisões. Os presidiários são mortos por violência interna, falta de condições e tortura. O documento traz detalhes da execução dos oito presos do IPPS em dezembro de 1997. (Jornal O POVO, 24.06.1999, p.14A)

É, sobretudo, uma denúncia que tem a função explícita de cobrar providências concretas do Governo brasileiro frente a violação dos direitos humanos, considerando o seu compromisso internacional em defesa e promoção destes.

2.1.5. Espancamento e morte de Lisley (1999)

Em 31 de janeiro de 1999, a sociedade cearense assistiu a mais um caso de violência e morte, envolvendo policiais militares e um cidadão comum como podemos ver abaixo:

31/1/99 – O tecelão José Lisley Hortêncio Vieira dá entrada no IJF Centro e tem morte cerebral.

2/2/99 – O irmão de Lisley, Márcio, depõe no 5º Batalhão da PM e acusa policiais militares de os terem espancado no dia 30 de janeiro, causando a morte do operário. Os PMs ocupariam uma viatura Blazer. Segundo Márcio, ele e Lisley estavam sendo assaltados, mas foram confundidos com os assaltantes e presos.

3/2/99 – Policiais que estavam de serviço na CP-601, no dia do espancamento dos irmãos vão ao reconhecimento, mas Márcio não identifica nenhum. A forma como foi conduzido o procedimento, em que a testemunha foi exposta às pessoas que poderiam ser reconhecidas como autoras do crime, é questionada pelo advogado das família de Lisley, Deodato Ramalho.

5/2/99 – Márcio Vieira depõe no 6º BPM. A família diz que recebeu ameaças anônimas por telefone.

9/2/99 – O relatório do CIOPS aponta que CP-601 é a única que GPS que poderia ter estado nos locais indicados por Márcio. Os policiais de serviço na viatura, entre eles o aspirante Humberto Filho, são chamados para depor.

18/2/99 – O taxista Francisco José Pereira Rocha é preso pelo delegado Carlos Gomes, do DIC, e afirma ter sido responsável pela morte de Lisley Vieira, durante uma discussão no Terminal de Parangaba. O frentista Francisco Jânio Rebouças diz que os irmãos Lisley e Márcio estavam tentando assaltá-lo e que havia brigado com eles. Segundo Jânio, a PM teria chegado quando a luta já havia terminado, e os policiais levaram os irmãos.

19/2/99 – O Ministério Público, por meio dos promotores José Raimundo Pinheiro de Freitas e Bruno Barreto, solicita da polícia provas mais consistentes sobre a versão apresentada pelo taxista.

20/2/99 – Em depoimento na Procuradoria Geral da Justiça, o taxista diz que confessou o crime porque foi coagido por policiais civis.

22/2/99 – O Conselho Estadual de Direitos Humanos pede que a Procuradoria Geral da Justiça assuma as apurações e afaste a Polícia do caso.

23/2/99 – Nicéforo Fernandes, procurador-geral da Justiça, rejeita o pedido do Conselho. É atribuída à decisão de Nicéforo a exoneração do promotor José de Oliveira Filho do cargo de coordenador do Centro de Apoio Operacional de Controle Externo da Atividade Policial. O secretário da Segurança, João Crisóstomo de Souza, envia para a apreciação da PGJ o Inquérito Policial Militar sobre a denúncia de espancamento.

2/3/99 – Nicéforo Fernandes devolve o caso para a Polícia Civil.

5/3/99 – O secretário João Crisóstomo nega proteção policial para os irmãos de Lisley e para o taxista, que havia sido pedido pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos.

7/4/99 – Polícia encerra o inquérito e indícia o taxista Francisco Rocha por agressão seguida de morte. Os policiais militares são indiciados por abuso de autoridade.

14/4/99 – O promotor Sávio Amorim pede novas diligências, entre acareações e a exumação do corpo.

7/5/99 – Peritos do IML, acompanhados pelo legista Francisco Simão, realizam a exumação do operário (Jornal O Povo, 08/04/1999, p.8A; 13/05/1999, p.3A; 23/01/2000, p.8A).

O relatório do inquérito policial que apurou a morte do tecelão José Lisley Hortêncio Vieira, presidido pelo delegado José Munguba Neto, concluiu pelo indiciamento do taxista Francisco José Pereira Rocha por lesão corporal seguida de morte que pode condená-lo a uma pena de quatro (4) a doze (12) de prisão e, também, pelo indiciamento dos policiais militares (o aspirante Humberto Maia Filho, o sargento Perito Marques, e os soldados Helano da Silva e Paulo Sérgio Santos Ribeiro) por abuso de autoridade. O que pode levá-los a cumprir seis (6) meses de detenção e a sofrer sanções administrativas (*Diário do Nordeste*, 08.05.1999, p.13).

O relatório não se reporta em momento algum às denúncias do taxista de que teria sido coagido por policiais civis¹¹, após ter sido preso ilegalmente por agentes da Divisão de Investigação Criminal da SSPDC, para assumir a autoria da morte de Lisley e nem ao depoimento da trocadora de ônibus Alcenira Oliveira Cavalcante de que o passageiro agredido por Rocha não era Lisley (*Jornal O Povo*, 08.04.1999, p.8A).

Para o advogado Deodato Ramalho, a prisão ilegal do taxista colocou todo esse processo sob suspeição, uma vez que deu margens para que dias depois esse mesmo taxista em depoimento na Promotoria, declarasse que não havia cometido o crime e,

... termina por comprometer uma investigação que poderia até ser a correta, mas que acabou prejudicada pela cultura da cadeia, ou seja, a polícia tem que prender de qualquer jeito, atropelando a legalidade dos procedimentos numa investigação. (ibidem)

Esse episódio e os rumos dados às investigações no caso Lisley acabaram, também, segundo declarações do advogado Deodato Ramalho, por ocasionar o pedido de exoneração do promotor José Filho, então coordenador do Centro de Apoio Operacional e Controle Externo da Atividade Policial (1999: entrevista concedida à autora).

Diante dos resultados do relatório, a irmã de Márcio e Lisley discorda e diz que os policiais deveriam ter sido indiciados por co-autoria no assassinato de Lisley, afinal eles foram o “pivô” de tudo o que aconteceu ao irmão (*Jornal O Povo*, 13.05.1999, p.3A).

¹¹ A prisão ilegal do taxista Rocha se deu com a anuência do delegado da Divisão de Investigações Criminais-DIC da Superintendência da Polícia Civil, Carlos Gomes, que comunicou o fato, na época, ao superintendente Evandro Alves, que chegou inclusive a comparecer à delegacia, onde estava detido o taxista Rocha e a participar do interrogatório que lhe foi feito (*Jornal O POVO*, 27.03.1999, p.3A).¹¹ A prisão ilegal do taxista Rocha se deu com a anuência do delegado da Divisão de Investigações Criminais-DIC da Superintendência da Polícia Civil, Carlos Gomes, que comunicou o fato, na época, ao superintendente Evandro Alves, que chegou inclusive a comparecer à delegacia, onde estava detido o taxista Rocha e a participar do interrogatório que lhe foi feito (*Jornal O POVO*, 27.03.1999, p.3A).

O indiciamento dos policiais militares se fundamentou, segundo o delegado José Munguba Neto, nas informações fornecidas pelo Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS, que monitora e controla o deslocamento e posicionamento das viaturas policiais que possuem sistema de geoposicionamento por satélite (GPS)¹² como a Blazer 601¹³. As informações do CIOPS atestam que a viatura 601 era a única presente nas proximidades do campo do Vasco, local onde ocorreu o espancamento de Márcio e Lisley naquele dia e horário.

O advogado dos policiais militares, Delano Cruz, diante do resultado do relatório, chega até mesmo a levantar suspeitas sobre a possibilidade do Batalhão de Choque da PM ter realizado *abordagens violentas* na área naquele mesmo dia do espancamento de Márcio e Lisley (Jornal O Povo, 08.04.1999, p.8A).

Após a exumação do corpo de Lisley, o médico-legista Francisco Simão, responsável pela exumação, levantou duas hipóteses: primeira, Lisley *já estava com as funções neurológicas comprometidas*, ao ser agredido pelo taxista Rocha, o que explicaria o seu desequilíbrio em cair e bater com a cabeça no meio fio ao receber o tapa. Para o médico legista, *“essa hipótese reforça a tese de que Lisley sofreu a agressão prévia”*. A segunda,

“o hematoma pode ter se originado a partir do tapa que a vítima recebeu. É uma questão física, que nós chamamos contragolpe: com a pancada o cérebro vai para frente e para trás ocasionando a lesão” (Jornal O Povo 13.05.1999, p.3A).

Mas, para o médico, a primeira hipótese da agressão prévia é a mais provável. A versão do contragolpe é técnica e confortável. Mas a outra, que também é técnica e está construída no bojo de todo o inquérito, é a mais provável. Isto foi rechaçado pelo delegado Munguba Neto, ao dizer que a primeira hipótese não tinha validade jurídica e por isso tudo continuava na mesma. Para o delegado, o hematoma que ocasionou a morte de Lisley foi conseqüência de uma reação à pancada, hipótese reforçada, segundo ele, pelos outros legistas que acompanharam a exumação do corpo de Lisley (ibidem).

Com base no inquérito policial, o promotor Sávio Amorim denunciou à Justiça os policiais militares por abuso de autoridade e o taxista Francisco Rocha pela morte de José Lisley Vieira. O juiz Paulo de Tarso Nogueira Pires rejeita

¹² As informações acerca do deslocamento das viaturas, monitoradas via satélite por sistema de GPS, demoraram mais de dez dias para vir a público, o que acabou por motivar protesto das entidade de direitos humanos e provocar um editorial do Jornal O POVO, intitulado *Chega de arbitrariedade*, cobrando das autoridades explicações à sociedade (Jornal O POVO, 09.02.1999, p.6A). Para Vasco Furtado, a demora na divulgação se deu pelo simples fato de que as informações colhidas no CIOPS atendiam a uma solicitação feita pela Justiça e não poderiam ser divulgadas antes à imprensa (Diretoria de Tecnologia da Informação da SSPDC).

¹³ Cinco jovens (J.M.N.F., 18 anos, C.P.B., 16 anos, W.D.F., 19 anos, C.E.A.A., 16 anos e C.G.S., 22 anos) vítimas de espancamentos, na noite do dia 27/03/99 no Pólo de Lazer do Mondubim, denunciaram o fato à CGOSPDC e apontaram como autores os seguintes policiais militares: sargentos Haroldo e Gláucio e soldados Willame e Helano (Haroldo, Willame e Helano estavam de serviço na blazer 601, a mesma viatura do Caso Lisley), e consta que Helano estava entre os policiais

a denúncia por *falta de provas* que os incrimine no processo. O resultado foi o indiciamento do taxista pela morte de Lisley e a liberação dos PMs até mesmo da acusação de abuso de autoridade. Inconformado com o resultado o advogado da família Deodato Ramalho,

... entrou com requerimento na Procuradoria Geral da Justiça solicitando um novo promotor. O procurador Nicéforo Fernandes designou, então Gilvan Magalhães para acompanhar (Jornal O Povo, 28.07.1999, p.5A).

Diante de tantos equívocos a vontade de uma família humilde é titânica e o horizonte parece inatingível diante da vontade e má vontade dos poderosos e da Justiça.

2.2. O “ Governo das Mudanças” frente aos fatos

Diante dos fatos e dos depoimentos apresentados acima, busca-se compreender como o governo mudancista, comprometido com o Estado democrático de Direito, vem enfrentado os desmandos e os crimes cometidos pelas polícias estaduais (ou parte significativa do seu efetivo) e pergunta-se, inicialmente, como entender as ações e práticas dos órgãos da segurança pública, como política de governo? Qual a racionalidade da política de segurança pública do Estado do Ceará? Ou, ainda, quais as gestões do *Governo das Mudanças* frente a problemática que envolve a segurança pública e a violação dos direitos humanos praticada pelos agentes do Estado?

Em toda essa discussão, o que está em *jogo de poder* é um modelo de pensar e fazer segurança pública no Brasil e no Ceará. No Ceará, especificamente, esse modelo não tem permitido “intromissões” em seu modo de gerir o “fazer polícia” ou seja, é um modelo que, para se manter, busca confiabilidade e legitimidade para suas ações sem que para isso tenha necessariamente que alterar sua estrutura de poder, ou ainda, dividir com os seus possíveis “parceiros”, a sociedade civil organizada, a elaboração de uma política de segurança pública e a responsabilidade maior não só de fiscalizar, como também de definir e gerenciar essa política. É, sobretudo, na impossibilidade de mudanças estruturais esse velho modelo de pensar e fazer segurança pública que explodem as crises. Aqui residem as maiores dificuldades impostas às autoridades governamentais, aqui reside o perigo real!

acusados de espancar Lisley (jornal O Povo, 30.03.1999, p.3A). Segundo informações do advogado das vítimas, os policiais militares, acusados pelo espancamento dos jovens, os teriam abordado com a seguinte “saudação”: “bem-vindos à blazer assassina” (Melo, 1999: entrevista para a autora). Isto caracteriza não só a certeza da impunidade como o gesto cínico e desprezível com que determinados policiais têm realizado abusos e arbítrios no desempenho de suas atividades.

São, portanto, questões que direcionam nossas reflexões para o que está posto hoje como projeto de reformas e mudanças para a área da segurança pública no Ceará e nos suscitam algumas indagações: a participação democrática e crítica dos vários segmentos da sociedade, principalmente das entidades de direitos humanos, na discussão, controle e fiscalização de uma política de segurança pública para o Ceará é incompatível com o projeto modernizante e moralizador de *governamentalização*¹⁴ do *Governo das Mudanças*? Considere-se, ainda, que o projeto de reformas e mudanças do governo Tasso Jereissati para a área da segurança pública, como ações estratégicas que buscam traçar uma política de segurança pública para o Estado do Ceará, não foi capaz de alterar por dentro as estruturas de poder das organizações policiais, uma vez que estas mantêm intocadas suas culturas, operadas por *leis, códigos disciplinares, regulamentos operacionais, administrativos e métodos de treinamentos* próprios que parecem indiferentes à unificação das seus comandos pela SSPDC (os fatos presentes e passados envolvendo as ações das polícias estaduais são exemplo dessa materialidade). Isto nos leva a indagar: é possível mudar o perfil da segurança pública sem mexer na cultura autoritária e autocrática que tem alimentado as estruturas de poder desses aparelhos policiais? É possível pensar e implementar uma política de segurança pública que mantenha com os direitos humanos uma relação de imanência, mantendo intactas estruturas de poder gestadas pelo Estado autoritário? E, sobretudo, é possível pensar e executar uma política de segurança pública no Estado democrático de Direito sem o controle da sociedade civil sobre os dispositivos de segurança pública, ou melhor, sem a participação crítica e ativa da sociedade civil em todo esse processo? As questões levantadas exigem uma discussão mais complexa e o artigo em pauta é apenas um exercício provocador de reflexões e aproximações sucessivas mais empírica que analítica ao objeto de nossa pesquisa: a política de segurança pública do governo *mudancista*.

¹⁴ *Governamentalização do Estado, que é um fenômeno particularmente astucioso, pois se efetivamente os problemas da governamentalidade, as técnicas de governo se tornaram política fundamental e o espaço real da luta política, a governamentalização do Estado foi o fenômeno que permitiu ao Estado sobreviver. Se o Estado é hoje o que é, é graças a este sistema de governamentalidade, ao mesmo tempo interior e exterior ao Estado. São as táticas de governo que permitem definir a cada instante o que deve ou não competir ao Estado, o que é público ou privado, o que é ou não estatal, etc; portanto o Estado, em sua sobrevivência e em seus limites, deve ser compreendido a partir das táticas gerais da governamentalidade* (Foucault, 1986: 292).

ABSTRACT: This article aims to make a reflexive analysis of the Brazilian government's problem, after the period of military regime, with the police's crimes. In the State of Ceará, the specific way, like this so called *Government of Changes*, in the power during fifteen years (1987-2001), has confronted a question that the politics analysts and governments sectors have named *Achilles's hell* him, the same time, this government loses one reputation of democratic the respect and the promotion the human rights for the groups, internal and external, of human rights.

Key words: Public security; democracy; police; human rights and citizenship.

Bibliografia

Livros, Artigos, Documentos

ADORNO, S. Insegurança versus direitos humanos - entre a lei e a ordem. *Tempo Social* (São Paulo), v.11, n.2, p.97-128, fev. 2000.

_____. *A gestão urbana do medo e da insegurança*. São Paulo, 1996. 281p. Tese (Livre-Docência) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

ELIAS, N. *Os alemães: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. 6 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

GONDIM, L.M. de P. *Clientelismo e modernidade nas políticas públicas: os “governos das mudanças” no Ceará (1987-1994)*. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 1998. (Outros diálogos).

HUMAN RIGHTS WATCH. Relatório global sobre a situação dos direitos humanos no mundo 2000. São Paulo: www.hrw.org/portuguese/reports/presos/human_1999a.

O'DONNELL, G. Transições, continuidades e alguns paradoxos. In: REIS, F.W. e O'DONNELL, G. *A democracia no Brasil. Dilemas e perspectivas*. São Paulo: Vértice, 1988.

PINHEIRO, P. S. Violência crime e sistemas policiais em países de novas democracias. *Tempo Social* (São Paulo), v.9, n.1, p.43-77, 1997.

_____. O passado não está morto: nem passado é ainda (Prefácio). In: DIMENSTEIN, G. *Democracia em pedaços: direitos humanos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

_____. Autoritarismo e transição. *Revista USP* (São Paulo), n.9, p.45-56, mar./abr./mai.1991.

PINHEIRO, P. S. & MESQUITA NETO, P. Programa Nacional de Direitos Humanos: avaliação do primeiro ano e perspectivas. *Estudos Avançados* (São Paulo), v.11, n.30, p.117-34, 1997. (Dossiê direitos humanos).

SIMMEL, G. Sociologia: estudos sobre las formas de socialización. 2ed.
Revista de Occidente (Madrid), v.1, n.2, n.31, 1977.

TEIXEIRA, P.C. Na mão da banda podre. *ISTO É* (São Paulo), p.34-7, 29/03/2000. (Reportagem).

WEBER, M. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*.
Brasília: Editora UnB, 1999.

REPORTAGENS E ENTREVISTAS

Anistia denuncia 53 mortes no Brasil em quatro anos. *Jornal O POVO* (Brasil),
Fortaleza: 24.06.1999, p.14A.

Autorizada construção de fábrica no IPPS. *Jornal O POVO*(Cidades),
Fortaleza:02.04.1998,p.17 A.

Comando da PM afirma que capitães serão investigados. *Jornal O POVO*
(Cidades), Fortaleza:22.021997, p.19A.

Elite não têm consciência sobre polícia (Luiz Henrique Campos entrevista
José Vicente da Silva Filho). *Jornal O POVO* (Cidades), Fortaleza:
14.08.2000, p.3A.

Família ainda culpa PMs pela morte de José Lisley. *Jornal O POVO* (Cidades),
Fortaleza: 23.01.2000, p.8A.

General diz que corruptos terão que sair da Polícia (Edvaldo Filho). *Jornal O*
POVO (Cidades), Fortaleza: 29.11.1999, p.7A.

Inquérito sobre tiro em coronel da PM é contraditório. *Jornal O POVO*
(Cidades), Fortaleza: 28.07.1998, p.19 A.

Legista formaliza tese de que edema de Lisley antecedeu queda. *Jornal O*
POVO (Cidades), Fortaleza: 13.05.1999, p.3A.

OEA quer explicação sobre caso de tortura no Ceará. (Edvaldo Filho). *Jornal*
O POVO (Cidades), Fortaleza: 15.07.1998, p.13A.

Polícia registra aumento da violência em 11% no Ceará (Bruno Stéfano).
Jornal O POVO (Cidades), Fortaleza: 03.01.1999, p.3A.

Relatório aponta taxista como assassino do tecelão Lisley Vieira (Dante Accioly
e Silvia Bessa). Jornal O POVO (Cidades), Fortaleza: 08.04.1999, p.8A.

Realizada a exumação do corpo do tecelão. Diário do Nordeste (Polícia),
Fortaleza: 08.05.1999, p.13.

Ministério Público é omissivo? Jornal O POVO (Opinião), Fortaleza:
11.01.1998, p.6A.

Reféns também sofrem lesões / Laudo aponta indícios de execução de presos.
Jornal O POVO (Cidades), Fortaleza: 13.01.1998, p.12A.